

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDEDORES AMBULANTES – PRÉ-CARNAVAL 2018 EM MOREIRA CÉSAR**

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Administração – Setor de Fiscalização de Posturas, através do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de munícipes interessados em comercializar alimentos, adereços e bebidas variadas como refrigerantes, suco, água, cerveja, ice e energéticos (exceto bebidas consideradas fermentadas como vinho e destiladas como, whisky, cachaça, tequila, etc) no Pré-carnaval 2018 em Moreira César.

O Pré-carnaval 2018 será realizado nos dias **03 e 04 de fevereiro de 2018**, na Praça de Eventos no Vale das Acácias, situada entre à Avenida dos Lírios, Avenida das Margaridas e Rua dos Cravos – Vale das Acácias, sendo aberto ao público em geral.

Serão disponibilizados 20 (vinte) espaços para venda de alimentos em geral, bebidas e adereços, e 04 (quatro) espaços para venda de pipocas, ambos a serem sorteados entre os interessados que atenderem as exigências abaixo descritas:

a) Cada pessoa sorteada poderá utilizar espaço máximo de três metros por três metros (3x3), previamente demarcados;

b) O interessado deverá comprovar que mantém residência fixa a mais de três anos no município de Pindamonhangaba.

### **1- Das inscrições:**

1.1 – As inscrições para os interessados em participar do sorteio para venda de produtos alimentícios, bebidas e adereços no Pré-carnaval 2018 em Moreira César, deverão ser feitas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso ou na Subprefeitura de Moreira César, Avenida José Augusto Mesquita, 170 – Centro, entre os dia **15 a 17 de Janeiro de 2018**, no horário das 8h00 às 17h00.

1.2 – Deverá constar no pedido:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência no nome da pessoa interessada em trabalhar no evento;
- c) Comprovante (conta de luz, água ou IPTU) que reside no município a mais de três anos;
- d) Requerimento devidamente preenchido, a ser retirado no Setor de Protocolo, constando TODOS os produtos a serem comercializados;

1.3 – Só serão consideradas válidas para o sorteio, inscrições de pessoas maiores de 18 anos;

1.4 – Só será aceita uma inscrição por pessoa;

1.5 – Os sorteados para trabalhar no XI Festival de Marchinha 2018, não poderão se inscrever para o Pré-carnaval de Moreira César;

## **2 – Da atividade a ser licenciada:**

2.1 – Será licenciado o comércio eventual de alimentos, adereços e bebidas variadas como refrigerantes, suco, água, cerveja, ice e energéticos (exceto bebidas consideradas fermentadas como vinhos e destiladas como, whisky, cachaça, tequila, etc), no Pré-carnaval 2018, no endereço acima supracitado, sendo a localização das barracas será marcadas pela Administração Pública e definidas por sorteio público.

2.2 – É vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro, sendo o vendedor sujeito a autuação e cassação da devida licença conforme previsto na legislação vigente.

2.3 – Não será permitida a montagem de qualquer equipamento diverso do especificado, sob pena de aplicação das sanções administrativas correspondentes.

2.3.1 – Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como: amplificadores, aparelhos de som, DVDs, etc.

2.4 – O vendedor credenciado para executar a atividade de comércio eventual agirá exclusivamente durante as atividades do Pré-carnaval 2018 de Moreira César, em localização definida por sorteio;

2.5 – O horário de funcionamento em hipótese alguma poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) minutos após o final das atividades da noite, bem como a abertura/montagem das barracas só pode acontecer nos seguintes dias e horários:

a) **Sábado 03/02/2018** – a partir das **16h00 até as 23h30**.

b) **Domingo 04/02/2018** – a partir das **16h00 até as 23h30**.

2.6 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

2.7 – Durante o evento, o credenciado deverá manter consigo a devida licença emitida pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, bem como documento com foto;

2.8 – A atividade poderá ser exercida somente pelo credenciado, sendo vedado o exercício por procuração ou preposto;

2.9 – Em hipótese alguma será permitido ao credenciado a venda, mesmo apenas com o produto em mãos, em local fora do demarcado pela Administração Pública e definido por sorteio, sob pena de cassação da licença e autuação conforme previsto na legislação vigente;

## **3 – Do sorteio das vagas:**

3.1 – O sorteio das vagas será aberto ao público, realizado mediante a presença dos interessados **no dia 19 de Janeiro de 2018**, no auditório da Prefeitura, sito à Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso ou outro local designado pela prefeitura, às 15h30.

3.1.1 – Caso haja mais inscritos que o número de pessoas comportadas no auditório, o sorteio passará a ser realizado em local previamente informado através dos veículos oficiais de comunicação da Prefeitura (site: <www.pindamonhangaba.sp.gov.br> ou por meio do jornal Tribuna do Norte) em local visível a partir do dia 18/01/2018;

3.1. – Pede-se a chegada dos ambulantes com 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação;

3.2 – Participarão do sorteio apenas os devidamente inscritos no período citado anteriormente que estiverem presentes no dia e horário da realização do mesmo;

3.2.1 – Recomenda-se que os participantes estejam munidos do comprovante recebido pelo setor de Protocolo no momento da inscrição;

3.3 – O sorteio irá definir por ordem crescente de 1 a 20 a localização dos vendedores que irão exercer a atividade na Praça de eventos do Vale das Acácias e também das 4 vagas de vendedores de pipocas.

3.4 – Na ocasião, serão sorteados 6 (seis) suplentes para os vendedores de alimentos, bebidas e adereços e 2 (dois) suplentes para os vendedores de pipocas, caso haja desistência dos sorteados;

3.5 – Os sorteados deverão entregar no mesmo dia ou em dia seguinte uma foto 3x4 devidamente identificada na parte posterior para elaboração das licenças.

#### **4 – Da entrega das licenças**

4.1 – A entrega das licenças será realizada do dia **22 e 23 de Janeiro** das 8h00 às 17h00, mediante pagamento do boleto retirado no Setor de Atendimento do Paço Municipal;

4.2 – A taxa cobrada será única (válida para todos os dias da matinê do Carnaval 2017) e de acordo com os produtos comercializados pelo vendedor, considerando a de maior valor, sendo elas:

a) 2 UFMPs ( Duas Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) para vendedores de adereços, alimentação, bebidas, em barracas 3x3 metros; **R\$ 180,36.**

b) 1 UFMP ( Uma Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) para Pipocas. **R\$ 90,18.**

4.4 – A não retirada da licença até as 16h00 do dia **23/01/18** acarretará na perda da vaga e convocação dos suplentes;

4.5 – Os suplentes se houver vaga, serão contatados pelo telefone informado em sua inscrição no dia **24/01/18**, devendo retirar sua licença até as 16h00 do dia **25/01/18**;

4.6 – Caso haja desistência ou faltas, o local ficará vago.

#### **5 – Disposições gerais**

5.1 – As barraca poderão permanecer montados na praça durante os dois dias do Pré-carnaval 2018 de Moreira César (03 e 04/02/2018);

5.1.1 – A Prefeitura não se responsabiliza pela segurança das barracas deixados na praça pelos mesmos;

5.3 – Não será autorizado o acréscimo de produtos após o protocolo do pedido de licença;

5.4 – Não será permitido o uso de cadeiras e mesas fora do espaço de 3m por 3m destinados à barraca;

5.4.1 – Todo e qualquer equipamento utilizado pelo comerciante ambulante deverá permanecer dentro dos limites da barraca;

5.5 – Não serão feitas trocas de localização das barracas, salvo motivo de força maior, devidamente expresso pela fiscalização;

5.6 – Poderá acarretar em multa, cassação da licença e recolhimento de produtos:

5.6.1 – Comercialização de qualquer produto que não conste na licença;

5.6.2 – Venda de bebidas ou outro produtos em vasilhame de vidro;

5.6.3 – Venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos;

5.6.4 – Colocação de mesas e cadeiras fora da barraca;

5.6.5 – Ausência da pessoa credenciada no ato da fiscalização;

5.6.6 – Comercialização de produtos fora do local determinado;

5.7 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Administração ou a quem for delegado competência expressa.

## **6 – Cronograma**

	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
<b>Inscrição</b>	<b>15 a 17 de Jan</b>	<b>das 8h às 17h</b>
<b>Sorteio dos espaços</b>	<b>19 de Janeiro</b>	<b>15h30</b>
<b>Entrega das licenças aos sorteados</b>	<b>22 e 23 Jan</b>	<b>das 8h às 17h</b>
<b>Contato com eventuais suplentes</b>	<b>24 e 25 Jan</b>	<b>-</b>
<b>Retirada da licença pelos suplentes</b>	<b>24 e 25 Jan</b>	<b>vide item 4.5</b>